



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.521 /2015** **DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03-Assistência Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social
Subfunção:	243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	4311-Atendendo a quem necessita
Atividade:	2.022-Manutenção da assistência social e operação CRAS
Categoria Econômica:	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação:	500.0022 Piso Básico Variável I
Valor do Crédito:	7.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Assistência Social  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08-Assistência Social  
Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 4311-Atendendo a quem necessita  
Atividade: 2.022-Manutenção da assistência social e operação CRAS  
Categoria Econômica: 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros P.Física  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Código de Aplicação: 500.0022 Piso Básico Variável I  
Valor do Crédito: 9.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Assistência Social  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08-Assistência Social  
Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 4311-Atendendo a quem necessita  
Atividade: 2.022-Manutenção da assistência social e operação CRAS  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Código de Aplicação: 500.0022 Piso Básico Variável I  
Valor do Crédito: 15.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Assistência Social  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08-Assistência Social  
Subfunção: 241-Assistência ao Idoso  
Programa: 4311-Atendendo a quem necessita  
Atividade: 2.022-Manutenção da assistência social e operação CRAS  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Código de Aplicação: 500.0020 Piso Básico de Transição  
Valor do Crédito: 4.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

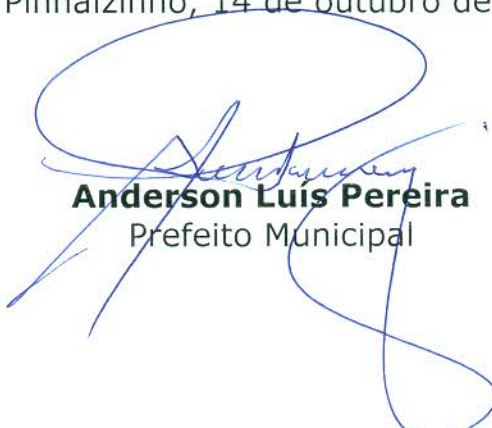
CNPJ: 45.623.600/0001-44

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado ao Fundo Nacional de Assistência Social.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 14 de outubro de 2015.



**Anderson Luís Pereira**  
Prefeito Municipal